



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 997, DE 17 DE AGOSTO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL
I – Professor de Estudos Sociais	03	02 – A
II – Motorista	01	06 – A
III – Motorista	01	06 – A

Art. 2º As contratações supramencionadas no inciso I e II serão pelo período de (120) cento e vinte dias e o inciso III será pelo período de (90) noventa dias, a contar de 28 de agosto de 2004.

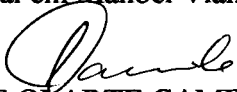
Art. 3º As contratações que se refere o art 1º inciso I ao III refere-se à renovação de contratos na forma da Lei vigente.

Art. 4º Servirão para cobertura das respectivas despesas, dos contratos supramencionados as classificações orçamentárias da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 5º As contratações previstas no Art. 1º, serão de natureza administrativa e na forma prevista no inciso III, do Art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de agosto de 2004


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 17 de agosto de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade renovar os Contratos existentes, tendo em vista que os Serviços prestados pelos Contratados são de excepcional interesse público e não poderão ser interrompidos por serem de caráter continuado.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL